MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
CNPJ: 46.634.606/0002-80
Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -
CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

PROJETO DE LEI

Acresce item na Lei nº 3.474, de 28 de novembro de 2023, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

ART. 1º A Lei nº 3.474, de 28 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescentando o parágrafo único ao art. 3º, com a seguinte redação:

"ART. 3º.....

Parágrafo único Para efeito de obra pública iniciada em gestão anterior, tal informação deverá constar na placa de inauguração, sem prejuízo de outras informações e nomes de agentes públicos responsáveis. "

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de maio de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2024.05.20 10:00:18 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para análise dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que pretende acrescentar item na Lei nº 3.474, de 28 de novembro de 2023, na forma que especifica.

A transparência na administração pública visa promover a prestação de contas, melhorar a governança e aumentar a participação cidadã nos processos decisórios e fiscalizatórios.

Importante notar que as informações devem ser apresentadas de forma clara, compreensível e organizada, facilitando o entendimento e o uso pelos cidadãos, bem como, importante que a comunidade tenha informação sobre os governos e entidades públicas, suas ações e o uso de recursos públicos.

A menção da gestão que deu início à obra pública é importante para se demonstrar melhor transparência pública no uso dos recursos públicos.

Considerando, pois, o interesse público que se reveste a matéria, solicitamos a atenção dos senhores membros dessa Câmara Municipal para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos regimentais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de maio de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal